









## EDITAL CONVOCATÓRIO Tomada de Preços Nº 2020.08.14.3

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

## **DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras.
- B)PROPONENTE/CONCORRENTE/LICHANTE Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

### CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha, no Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

## <u>CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO</u>

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E













AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

- 2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Municipio, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: <a href="www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a>. e <a href="www.varzeaalegre.ce.gov.br">www.varzeaalegre.ce.gov.br</a>.
- 2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

## CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispicio os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE Tomada de Preços Nº 2020.08.14.3 Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação Razão Social do Licitante

- 3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:
- 3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União,
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ;











- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.14 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.15 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.15.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.
- 3.2.15.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6°, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2.17 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.
- 3.2.18 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.













- 3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Orgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.
- 3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de copia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.
- 3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

## ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3 11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

## CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PRECO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE











Tomada de Preços Nº 2020.08.14.3 Envelope nº 02 - Proposta de Preços Razão Social do Licitante

- 4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.
- 4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta que será de no mínimo 60 dias:
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 60 (sessenta) dias.
- 4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra. do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas BDI. com sua devida composição, assim como a Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.
- 4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.
- 4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluidas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- 4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

## CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PRECOS

- 5.1 Os envelopes 01 Documentação de Habilitação e 02 Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.











- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.
- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinara possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como venecdora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

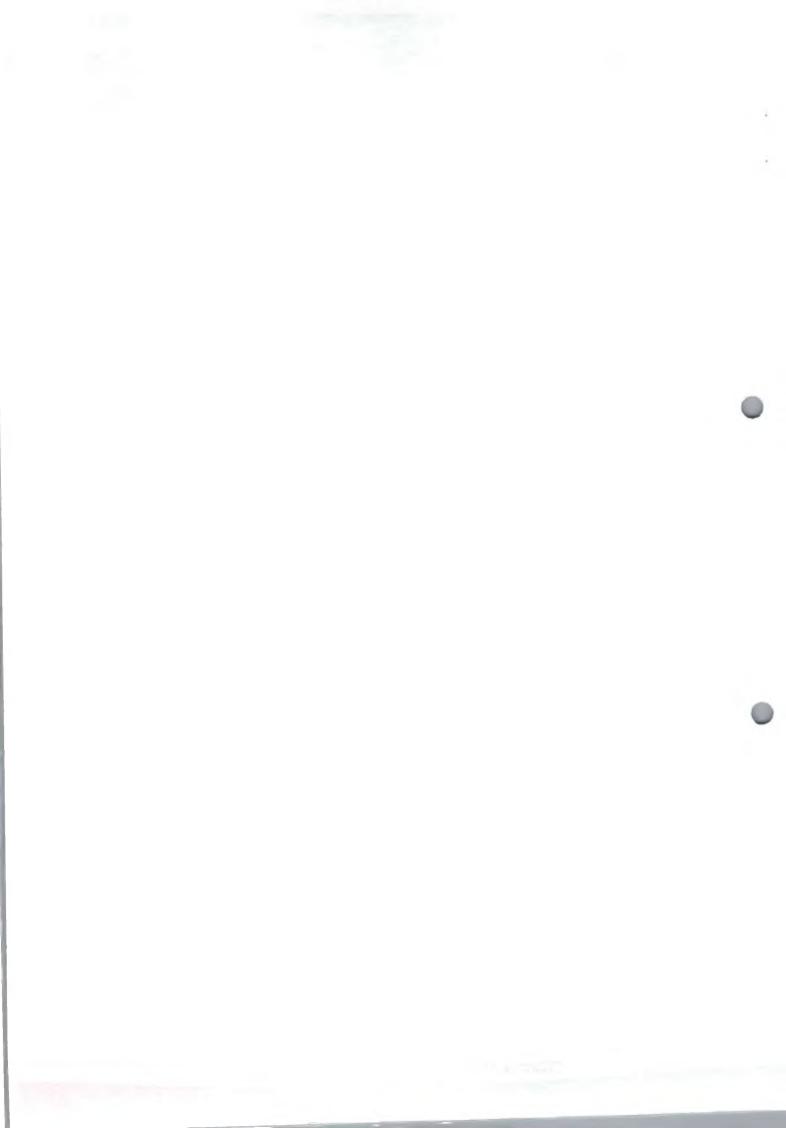








- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 Å Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.











- 5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente venecdora do certame.
- 5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

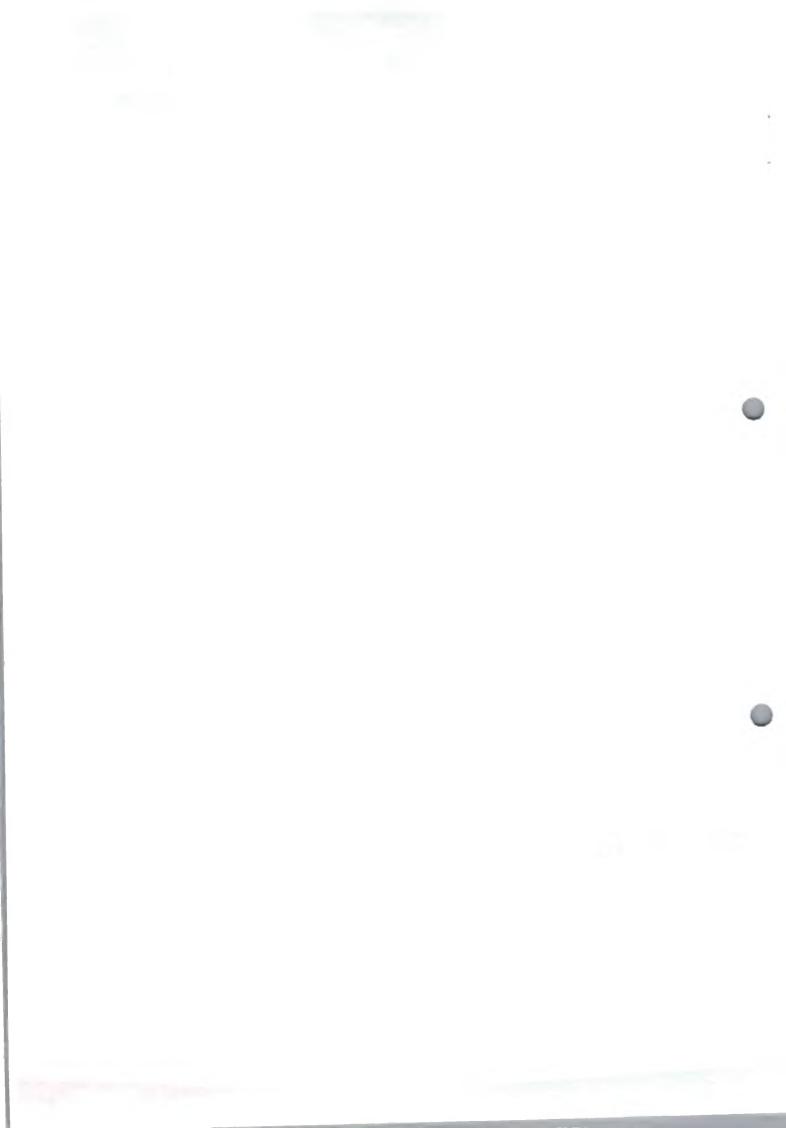
## CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

- 6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capitulo III do presente Edital.
- 6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.
- 6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.
- 6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## <u>CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES</u>

- 7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5° dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.
- 7.2 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.
- 7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão Unid.	Orç. Projeto/Ativida	de Elemento de Despesa
14 01	17.512.0391.1.011	.0000 44.90.51.00











- 7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.
- 7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.
- 7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.
- 7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.
- 7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:
- 7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.
- 7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.
- 7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

## CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os servicos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observancia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para tins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE,











por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

1) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Tecnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

## CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.











10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

## CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

- 11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues aa Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.
- 11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.
- 12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.
- 12.6 E facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei
- 12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.











12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º

8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 14 de Agosto de 2020.

Maria Fernanda Bezerra Presidente da Comissão de Licitação











# ANEXO I PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.14.3





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA)

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO DONA ROSINHA

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

André Moreira de Carvalhe Eng° C vil CREA 53277/CE RNP 0613 149365





### 1.OBJETIVO

O CADERNO DE ENCARGOS DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA define os critérios que orientam a execução, as unidades de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras de engenharia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, bem como os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

Este Cademo de Encargos tem por objetivo estabelecer as condiçoes tecnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO DONA ROSINHA.

## 2. CONDICÕES GERAIS

## Da Equipe Técnica

O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras, equipe técnica tal como definida no contrato de execução da construção ou serviços, ou como exigido no documento convocatório da licitação.

A substituição de qualquer membro da equipe técnica deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar as qualificações mínimas exigidas no ato convocatório, no contrato ou neste Caderno de Encargos.

Salve cases acidentais, plenamente justificados, à ausencia de membro da equipe técnica, no canteiro das obras, deverá ser previamente comunicada à fiscalização, quando o representante competente do CONTRATADO indicará, por escrito, o substituto, que deve possuir as mesmas qualificações técnicas do substituído.

### Prazos de Execução

As propostas de execução de obras ou serviços deverão explicitar o prazo total para conclusão da obra, que será aquele vencido na data da entrega provisória, contido em comunicação escrita, feita pelo CONTRATADO à CONTRATANTE.

O prazo, de que trata o item anterior, sera dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omisso, quanto a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

### Segurança e Medicina do Trabalho

O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Caderno de Encargos, é obrigado a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/u001-58 - Varzea Alegre-CE.

André Moreira de Carraino Eng° Civil CREA 53277/CE RNP 0813148355





da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato.

Se o contrato for omisso sobre as sanções, referidas no item anterior, a fiscalização as aplicara, em grau progressivo, que irá de advertencia escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.

## Legislação, Normas e Regulamentos

A CONTRATADA será responsavel pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicaveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

### A CONTRATADA deverá:

I – providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – Art's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos ternos da Lei nº 6496/77;

II – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

III – efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

## FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

As atividades de fiscalização da execução das obras e serviços, no âmbito da CONTRATANTE se efetivarão através de representantes por ela indicados, os quais terão como premissa básica para o exercício da função o pleno conhecimento do contrato e do seu objeto.

## 1 LIGAÇÕES PREDIAIS - SERVICO

## RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM PVC 100mm, C/PAVIMENTO PEDRA TOSCA

Execução de rede predial de tubos sanitários em PVC Ocre de 100,00 mm, ligação essa que parte da calçada até a rede de esgotamento sanitário no eixo da rua, o executante deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas, a ponta e bolsa dos tubos e conexões serão limpas, passando-se solução

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

Andre Moreira (u - 1777) Eng\* CREA 53277/CI-RNP 0613





limpadora. Será aplicado e adesivo para PVC com pincel. Deverá ser venificada a penetração do tubo na bolsa. Esse ramal será executado sob a pavimentação em pedra tosca.

## CAIXA DE INSPECÃO NO PASSEIO 40 X 40 CM

Execução de caixa coletora ou de inspeção será feita em alvenaria. As medidas das caixas serão internas, 40x40 cm. As tampas das caixas serão em concreto, As caixas serão executadas com espessura de 10,0 cm, nas m.

## 2 - LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAL

Tubos e conexões de PVC rígido OCRE com junta elástica, será utilizada nesse sistemas de esgoto sanitário, redes coletoras públicas e interceptores de esgoto sanitário que trabalha sem pressão interna, cujo liquido conduzido seja esgoto doméstico ou efluentes industriais e cuja temperatura seja de no máximo 40°c. Características principais: junta elástica que assegura perfeita estanqueidade, facilidade de manuseio e instalação, praticidade do sistema de ligação predial de alia resistência química e alta resistência à abrasão, tanto o tubo de 100,00 mm, como o de 150,00 mm e todas as conexões.

## RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

As áreas pavimentadas atingidas deverão ser removidas e posteriormente repostas.

O pavimento deverá ser restaurado com o mesmo tipo e características do que foi removido, com aproveitamento do material no caso de pedra granítica ou paralelepípedo.

## **PAVIMENTAÇÃO**

A contratada executará pavimento em pedra tosca nova sobre colchão de mistura de piçarra e areia grossa (ambos peneirados) na proporção de 1:1, nos trechos de vias que forem indicadas pela fiscalização para serem pavimentados.

Se a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre possuir uma especificação de colchão diferente para a execução de pavimento em pedra tosca no município, esta será adotada em substituição ao especificado acima.

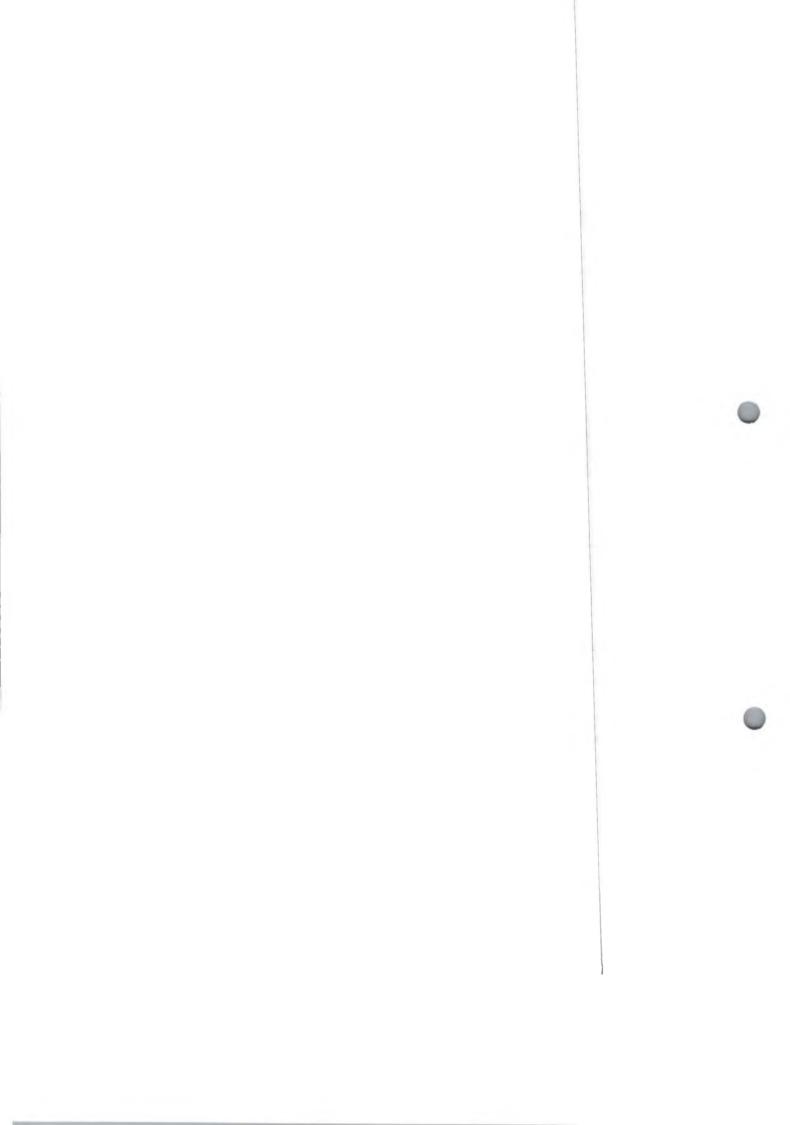
A declividade transversal da via obedecerá à seção transversal proposta no projeto.

VÁRZEA ALEGRE-CE, 10 de agosto de 2020.

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.



André Moreira de Carvaino Eng° Civil CREA 53277/CE RNP 0813149356





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacílio Coneia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO DONA ROSINHA

LOCAL: BAIRRO DONA ROSINHA

OBS: OS PREÇOS DOS ITENS NOVOS SÃO DAS TABELAS SINAPI 06/2020 E SEINFRA 26.1

ITEM CÓ		DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.		P. TOTAL	
1.0		LIGAÇÕES PREDIAIS					RS	354.570,8
po d	SINAPI 933J7	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 4 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M). INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO AND ANTITADA, TUBO PVC P/RUDE COLLTORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2016	UNID	299.00	R\$	233,20	R\$	69.726,86
1.2	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL. DI=(40X40)cm	UND	299,00	R\$	127,63	R\$	38.161,3
12	C2940	KETIKADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PAKALELEPIPEDO OU PEDKA TOSCA	M2	11.871,16	R\$	7,93	R\$	94.138,30
1.4	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	11.871,16	R\$	12,85	R\$	152.544,41
		TOTAL GERAL SANEAMENTO					RS	354.570,88
		BDI = 30%					RS	106.371,26

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE RS 460.942,14 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CATORZE CENTAVOS).

VÁRZEA ALEGRE-CE, AGOSTO DE 2020

André Moreira de Carvaino Eng Civil CREA 53277/CE RNP 0613148355



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otricílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0(1)1-58 Várze a Alegre-CE

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SA NITÁRIO NO BAIRRO DONA ROSINHA

LOCAL: BAIRRO DONA ROSINHA

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO									
	ITEM	ESPI:CIFICAÇÃO		TOTAL	PESO %	%	3 <b>0 dd</b>	%	50 dd
- 1			- 0	0 = 4 = = 0.0	100 0001	=0.000/	DO 400 000 44	50.000/	m.a

ITEM	ESPI:CIFICAÇÃO		TOTAL	PESO %	%		30 dd	%		50 dd
1	LIGAÇÕES PREDIAIS	R\$	354.570,88	100,00%	50,00%	R\$	177.285,44	50,00%	R\$	177.285,44
	TOTAL GERAL	R\$	354.570,88	100,00%	50,00%	R\$	177.285,44	50,00%	R\$	177.285,44
	TOTAL ACUMULADO				50,00%	R\$	177.285,44	100,00%	R\$	354.570,88
	TOTAL ACUMULADO COM BDI = 30%	R\$	460.942,14			R\$	230.471,07		R\$	460.942,14

VARZEA ALEGRE-CE, ACOSTO DE 2020

Andrá Moreira de Carveth Eng° Civil CREA 53277/CE ENP 0613143355













## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE ESTADO DO CEARÁ



Rua Deputado Luiz Otacífio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO DONA ROSINHA LOCAL: BAIRRO DONA ROSINHA

C0611 - CA	COMPOSIÇO  NIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGA			Olom - UN	
MAO DE O	BRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
i2391	PEDREIRO	Н	0.1600	17,8300	2,852
			0,.000	Total:	2,8528
SERVIÇOS				7 Otal.	2,002
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM	M2	0,8000	83,4549	66,7635
50070	C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	1912	0,000	33,4345	30,700
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A	KG	0,7800	8,1540	6,360
C0838	9,5mm CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0483	315,3413	15,2310
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MP2 COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	0,0252	332,0838	8,3686
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,1680	57,5040	9,6607
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	0,9600	19,1546	18,3884
				Total:	124,7726
			ï	otal Simples:	127,00
			Encar	gos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	127,63
C2940 - RE	TIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEL	EPIPEDO OL	PEDRA TOSCA -	M2	
MAO DE O	BRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	Н	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	7,9260
			To	otal Simples:	7,93
1			Encar	gos Sociais:	INCLUSO
,				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,93
63100 - RE	CUMPUSIÇAU DE PAVIMENTAÇAU EM PE	DKA TUSCA	C/REAPROVEITA	MENTO - M2	
	ENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Н	0,0500	38,0751	1,9038
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Н	0,0100	77,3226	0,7732
MAO DE O				Total-	2,6770
MAO DE 01 10445	CALCETEIRO	ы	0,2000	17,8300	3,5660
12543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050
12040	SERVENIE	П	0,5000	Total:	10,1710
			-		
				otal Simples:	12,85
	-1-		Encai	gos Sociais:	INCLUSO
	La Maraira de Carvi	BICAL		Valor BDI:	0,0

André Moreira de Carveiro Eng° Civil CREA 53277 CE RNP 0813:46355

VÁRZEA ALEGRE-CE, AGOSTO DE 2020

Valor Geral:

12,85



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE ESTADO DO CEARÁ



Rua Deputado Luiz Otacílio Correla, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO DONA R LOCAL: BAIRRO DONA ROSINHA

Fórmula do BDI:

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despeses Indiretas	
AC	Administração Central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Rieme	1,00
	Beneficio	
S+G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	6,74
1	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CODD ( 4,6%, Apones quanto tivos dosono tato (NCO)	4.50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

VÁRZEA ALEGRE-CE, AGOSTO DE 2020

Andre Moreira de Canal Engº Civil CREA 53277/CE RNP 0613146356





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE ESTADO DO CEARÁ



Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO DONA ROSINHA LOCAL: BAIRRO DONA ROSINHA

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	- HORISTAS E MENSALISTAS - TABEL	A SEINFRA 026.1 (DESONER	(ADA) E 026

1		TABELA 026.1	TABELA 026		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALIST AS %	HORISTAS %	MENSALIST AS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,8
Al	INSS	0.00	0,00		20,0
A.2	SESI	1.50	1.50		1 A. A. a. a. a.
A3	SENAI	1.00	1.00		1.00
A4	INCRA	0.20	0.20		0,2
A5	SEBRAE	0.60	0.60		0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	1	2.5
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00		3.0
A8	FGTS	8.00	8.00		9.0
В	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16.84		16,8
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17.69	0.00	17.35	0.0
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3.71	0,0
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0.92	0.73	0.92	0.7
B4	13° SALARIO	10.63	8.33	141.83	8,3
5.5	LICENÇA PATERNIDADE	Ú,Ú7	(e.p.th.	0.07	[4]
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	41.72	0.56	0.72	0,5
B7	DIAS DE CHUVAS	1.35	0,00	1.55	0,0
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.11	ULCA	0.11	0.0
<b>B</b> 9	FÉRIAS GOZADAS	9.18	7.07	0.18	7.0
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0.03	0.0
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11.86	12.21	4 i Re
CI	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,60	4.31	5,60	4.3
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0.13	0;8
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,40	3,30	4,40	13
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3.70	4,81	3.7
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	11.17	0.36	0.47	D.E
D	REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,5
Dl	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,2
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0.50	0.3
	TOTAL (A+B+C+D)	832	-16,187	114,23	72,08

VÁRZEA ALEGRE-CE, AGOSTO DE 2020

André Moreira de Geneaus Eng\* CMB CREA 53277-CB RNP 0613148355





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE ESTADO DO CEARA

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 67.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE



OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO DONA ROSINHA LOCAL: BAIRRO DONA ROSINHA

### MEMORIA DE CÁLCULO

	1.0	LIGAÇÕES	PREDIAIS
--	-----	----------	----------

Quant - 200,0 unid.

COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 4 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO

MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2016

Quant. = 299.0 unid

	Quant. = 299,0 unid.	299,00	UNID
<b>Q</b> .2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm		

40	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA
1.3	TOSCA

	LARG.	COMP.	TOTAL	
RUA CARLOS GOMES DE ALENCAR	7,60	413,45	3142,22	M2
RUA TEREZINHA CORREIA	6,82	260,65	1777,63	M2
RUA MANOEL DANTAS	5,40	352,95	1905,93	M2
RUA JOSÉ CARLOS DE ALENCAR	6,33	148,81	941,97	M2
RUA RODRIGO DE FREITAS DIAS LOPES	7,59	111,82	848,71	M2
RUA JOSÉ LEANDRO CORREIA	5,60	111,28	623,17	M2
RUA JOSÉ RENATO ROLIM	7,09	110,27	781,81	M2
RUA ANDREZINHO BATISTA	5.07	35,12	302,25	ivi2
RUA LUIZ B. DE MORAIS	5,60	64,45	360,92	M2
RUA FRANCISCO GONÇALVES	4,80	61,60	295,68	M2
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL	5,27	59,81	315,20	M2
RUA AMADEU SIEBRA	4,58	39,56	181,18	M2
RUA RAIMUNDO JOSÉ CALDAS	7,60	41,38	314,49	M2
TOTAL GERAL			11671.16	M2

1.4	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO		
	TOTAL GERAL	11.871,16	M2

André Moreira de Carvalla Eng° Civil CREA 53277/CE RNP 0613148355 VÁRZEA ALEGRE-CE, AGOSTO DE 2020

299,00

UND





### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



## ART ORRA / SERVICO Nº CE20190563327

6

TRITOTAL

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO				
MADRE MOMERA DE CARANTAO				
Título profissional: ENGENHEIRO CI	VIL		RNP: 0613148355	
			Registro: 0613148355	CE
2. Dados do Contrato				
Contratante: PREFEITURA MUNICIPA			CPF/CNPJ: 07.539.27	3/0001-58
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO COM	RREIA		Nº: 153	
Complemento:		Bairre: CENTRO		
Cidade: Várzea Alegre		UF: CE	CEP: 63540000	
Commenter NET considered	0-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1		ART Vinculada: CE20	70272161
Contrato: Não especificado Valor: R\$ 2,000,00	Celebrado em: 04/11/2019 Tipo de contratante: Pessoa Jur	dallar da Dinafea Oribita		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO	F	raica de Direito Publico		
3. Dagos da Obra/Sarvico				
RUA DEP LUIZ OTACÍLIO CORREIA			Nº: 153	
Complemento:		Bairro: CENTRO	N 133	
Cidade: Várzea Alegre		UF: CE	CEP: 63540000	
Data de Início: 04/11/2019	Previsão de término: 03/04/2020		eográficas: -6.790652, -39	297270
	Toribao de Estimo. Garanteses			71271270
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Proprietário: PREFEITURA MUNICIPA	N DE VÁRZEA AL EORE	Código: Não Especificad	OPF/CNPJ: 07.539.27	200004 20
			Ulfilmira, 01.33821	3/003/-36
21 - ELABORAÇÃO			Quantidade	Unida
•	ERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S	ANEAMENTO > #1620 -	1,00	
DRENAGEM				
	VIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SA	NEAMENTO > #1620 -	1,00	
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FICCALIZACAC			1,00	Unida
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FICCALIZACAC	VIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SA SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S			Unida
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM		SANEAMENTO > #1620 -	Quartidade 1,00	Unida
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM Após a co	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S	SANEAMENTO > #1620 -	Quartidade 1,00	Unida
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S nclusão das atividades técnicas o profiss	ANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	Quartidada 1,00 a desta ART	Handan William
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  nolusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E PROJECTOS DA COMPLEMENTA	ANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	Quartidada 1,00 a desta ART	Handan William
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  - FICCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co  - 5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  nolusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E PROJECTOS DA COMPLEMENTA	ANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	Quartidada 1,00 a desta ART	Halda
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S notusão das atividades técnicas o profiss MENTO E PROJETOS DA COMPLEME CE.	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	1,00 a desta ART	STEELS STEELS
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  nolusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E PROJECTOS DA COMPLEMENTA	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	1,00 a desta ART	STEELS STEELS
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações  Dedaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S notusão das atividades técnicas o profiss MENTO E PROJETOS DA COMPLEME CE.	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	1,00 a desta ART	STEELS STEELS
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.  7. Entidade de Classe	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  notusão das atividades técnicas o profiss  MEMICO E PROJETOS DA COMPLEME  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	1,00 a desta ART	STEELS STEELS
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM 7 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações  Dedaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  notusão das atividades técnicas o profiss  MEMICO E PROJETOS DA COMPLEME  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	1,00 a desta ART	STANDA
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a color de la color d	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  noclusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E PROJETOS DA COMPLEME  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas  ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	a desta ART	to n.
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SON DRENAGEM  Após a constant de light de la constant de light de la constant	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  noclusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E PROJETOS DA COMPLEME  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas  ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	1,00 a desta ART	to n.
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a con  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.  7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO 18  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  notusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E DROJETOS DA COMPLEME  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas  ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	a desta ART	to n.
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a color de la color d	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  notusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E DROJETOS DA COMPLEME  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas  ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix	a desta ART  ação específica e no decre  CARVALHO - CPF: 843,513.	to n.
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a con  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.  7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO 18  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  notusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E DROJETOS DA COMPLEME  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas  ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix su acción da ABNT, na legisla ANDRÉ MOREIRA M	a desta ART  ação específica e no decre  CARVALHO - CPF: 843,513.	to n.
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a co  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.  7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO II  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações  Local  9. Informações	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  notusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E DROJETOS DA COMPLEME  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas  ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	SANEAMENTO > #1620 - sional deverá proceder a baix su la ciác (la management de l'écnicas da ABNT, na legisla ANDRÉ MOREIRA DE L'ANDRÉ MUNICIPAL DE L'ANDRÉ	a desta ART  ação específica e no decre  CARVALHO CPF: 043,513.	to n.
5 - PROJETO > OBRAS E SER DRENAGEM  17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E S DRENAGEM  Após a con  5. Observações  DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-  6. Declarações  Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.  7. Entidade de Classe  SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO II  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as informações  Local  9. Informações  1 A ART e valida somente quando quitad	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > S  nclusão das atividades técnicas o profiss  MENTO E DROJETOS DA COMPLETES  CE.  s de acessibilidade previstas nas normas  ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)  des acima	ANDRÉ MOREIRA DI  PREFEITURA MUNICIPAL DE V	a desta ART  ação específica e no decre  CARVALHO - CPF: 043,513,  VAFEZEA M.EGRE - CNPJ: 07.	to n. 539.273/0001-5

A sutenticidade deste ART pode ser verificade sm: https://crea.cs.sitec.com.br/publico/, com a chave: 91d3Z [mpresso em: 12/08/2020 as 09:24:43 por: , ip: 177,22.242.254



faleomoscorg/creace,org.br Fax: (85) 3453-5804













## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº		
	Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Don Rosinha, no Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem de un lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outre	na m
CNPJ/MP sob o n.º 07.339.273/0001- seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o menas denominado CONTRATANT representada por denominada de CONTRATADA, res	Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito n. 58, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada po (a) Sr(a), residente e domiciliado nesta Cidado, residente e domiciliado nesta Cidado, estabelecida n, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste at, portador do CPF nº, apena olvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitaçã 2020.08.14.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, las seguintes cláusulas e condições.	e, na to as
CONTRATADA para	nações de CONTRATANTE para a Secretaria Municipal de Obras, e d, e de FISCALIZADOR para representante d re/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumpriment	la
obras de complementação do Sister de Várzea Alegre CE, conforme pro exoposta comercial apresentada pela e	r objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução da na de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha, no Municípi jetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pel	io
Contrato, o preço giobal de K\$	TRATUAL  a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do present	0
medição, devera ser apresentada a Sec do mês subsequente a realização dos s 4.2 - A CONTRATADA se obriga a seguintes obrigações patronais referen a) recolhimento das contribuições dev empregados envolvidos na execução de	cecutados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de cretaria Municipal de Obras de Varzea Alegre/CE, até o 5° (quinto) dia utiverviços, para fins de conferência e atestação.  La apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação da te ao mês anterior ao do pagamento:  vidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas ao	as









- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada a fim de que tome providências
- 4.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

## CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

- Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à ularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

## CLAUSULA 6\* - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	17.512.0391.1.011.0000	4.4.90.51.00

## CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 O presente Contrato terá vigência será até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado as novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.
- 7.3 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias estes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA 82 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na











execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de ardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.3 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.









9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.
- 10.3 O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.
- 10.4 Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.
- 10.5 As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.
- 10.6 Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

## CLAUSULA 11° - DA RESCISÃO

- 11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA:
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA 12º - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verticar se no desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 12.2 A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.











## CLÁUSULA 13° - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este tim.
- 13.2 O objeto deste contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA 14º - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a 2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição antitativa de seu objeto, dentro do limite legal.
- 14.2 A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA 16\* - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 16.2 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas ausulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Vá	rzea Alegre/CE	
	Ordenador(a) de Despesas	
	Secretaria Municipal de Obras	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
i)	CPF n.º	
2)	CPF n.º	











# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.14.3











## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital Nº 2020.08.14.3

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha, no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 03 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 as 12:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: <a href="www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a>. e <a href="www.varzeaalegre.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a>. e <a href="www.varzeaalegre.ce.gov.br">www.varzeaalegre.ce.gov.br</a>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893

Várzea Alegre/CE, 14 de Agosto de 2020.

Maria Fernanda Bezerra Presidente da Comissão de Licitação











## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.08.14.3

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.08.14.3, cuja abertura está prevista para o dia 03 de Setembro de 2020 as 09 horas, para o OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha, no Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Varzea Alegre/CE, 14 de Agosto de 2020.

Maria Fernanda Bezerra Presidente da CPL











## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2020.08.14.3

dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.13.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da quadra esportiva Carlos Gonçalves Cassundé (Carlito), no Bairro Juremal, Município de Várzea Alegre/CE, neste dia 18 de Agosto de 2020 às 09:00 H., com abertura dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 14 de Agosto de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira Código Identificador:6BB005AB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.14.1

SO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20.08.14.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.08.14.1. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na instalação e manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionados, com reposição de peças e troca de gás das Unidades de Saúde, bem como qualquer unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. Data e horário da abertura: 02 de Setembro de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br € www.tce.ce.gov.br. informações: (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 14 de Agosto de 2020.

JARIA FERNANDA BEZERRA

residente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira Código Identificador:FD2EFF84

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.14.2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.14.2. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatorio na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de serviços gráficos destinados à manutenção dos diversos programas, projetos e serviços das Unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE. Início de acolhimento das propostas: 18 de Agosto de 2020, a partir 09:00 horas. Abertura das Propostas: 28 de Agosto de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de precos: 28 de Agosto de 2020 às 10:00 horas - através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.várzeaalegre.ce.gov.br, bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. In contra de 08:00 às 14:00hrs. telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 18 de Agosto de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA Pregoeira Oficial do Município

> Publicado por: Jailson Rodrigues de Oliveira Código Identificador:41AC7828

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.14.3

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.14.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação -CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.08.14.3. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha, no Município de Varzea Alegre/CE. Data e norario da abertura: 03 de Setembro de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br www.tce.ce.gov.br. Majores informações: (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 14 de Agosto de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: Jailson Rodrigues de Oliveira Código Identificador:6CCD8875

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

## SECRETARIA DE SAUDE JULGAMENTO / DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PUBLICA N.º CP2020/001SMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.

A Comissão Especial para Julgamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Quixadá, Estado do Ceará, torna público para cumprimiento do Art. 36, inciso V, da Lei V. " 3.000, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alternedes que concluiu o julgamento das Solicitações de Credenciamento propostas pelos interessados entre os dias 12 de Agosto a 13 de Agosto de 2020, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS, declarando HABILITADOS E CREDENCIADOS, haja vista que os mesmos atenderam na íntegra todas as exigências do ato convocatório, os seguintes interessados:

Come Presidente Managani de Nortande Average de 1980 de 518.7 PE 3 y presente Managani de 1980 de 518.7 PE 3 y presente Managani de 1980 de 19

§ Statel des Cara à Perfedit de Manesqui de Gras area, Avecta de Collação, Perpotesse Presponses Presidente Montre de Cara de Cara

Same and Cubers - Prefer for a Blankinghi de Perines. Pede presente les est exist usual previous. 
13 8000 Decome Reviers IV 15 (2600 Dec 10 Medical) seus an exception a Pregional Citata de Presentan per Roman (E. Comunica apo interessora quarrier dura Pregion citata Presenta de Presentan de Presenta de P

177 801 A Committo de Lorende de Namore en Caudino C.

Distribuyo de la companya y victor a reseau de la companya del companya del companya de la companya del companya del

P 2627.08 12.902 A UPP du Prefereira Municipa de Cambours CE forra cuellos de informemente de extracesso que ra presente du 26 de aproba 5.200 de discloren, su de Prefereira - Asidadade a Pringia Servicina Olivas Carrio, Componente Calenta reducira displan su nodesdade Pregia Presentos di los blanos Pregia per una tempada sede de 1.00 de 1900 de 19

Tames de Ceira - Pratriotura Municipal de Taniqua - Aniva de Liceação de Preçada misso de 12 de 2000 - 5.00 M. A Destinant Nacional de Taniqua - Cit. 2 ou result program Especialmente Designation soma patient que se receiver a dissponsição con elementanções de la Preçada Esterior - 1.00 DIPONO - CESTO PER POR POR TORIS que se receive que a pregada Esterior - 1.00 DIPONO - CESTO PER POR PORTIS que se receiva de pregada Esterior - 1.00 DIPONO - CESTO PER POR PORTIS que se receiva de pregada Esterior - 1.00 DIPONO - CESTO PER PORTIS QUE PORTIS DE Preside Li - Morriago dos Taniquas O Fichal se contrato de presidente a transitio de presidente de la presidente de presidente de la presidente de 100 de 100 DIPONO - 1.00 DIPONO - 1.

Estate for Cause Perhapsia de l'artispia de Bala Diu. Avera Perpai Peranco III (1994)

Me de l'artispia de Bala Cause avera de Propuso Chris Berra auroris pas resolutions de l'artispia de l'artispia Peranco III (1994)

Auditation de l'artispia Peranco III (1994)

Servicame de Americande Propuso Peranco III (1994)

Servicame de Americande Propusor de l'artispia de Calabreta (1994)

Servicame de Americande de Propusor de l'artispia de Calabreta (1994)

Servicame de Americande de Berra Court d'artispia de Rico D'artispia Calabreta (1994)

Servicame de Perindo de Berra Court d'artispia de Rico D'artispia de Servica (1994)

Antispia Courte Berra Cause D'artispia poura partispiante, in dia Communica (1994)

Blande de Cears - Preferènce Monteque de Barbalta - Aviso de Julgamento - Pregal 
de 2022 72.91 CAR Programas (Disc s. V. Mirc. av. de . Estado de 
Carlo Rou des re-sues situación y expas forza pulvas junta conheceración des inferes sobre 
renducir y a junta re-sues situación y expas forza pulvas junta conheceración de 
100 de 200 CE 20

ESTADO DO CEARA. PRECISTURA DE VARIZEA ALEGRIE. ANISO DE PROCESSOUL
MIRITO. TORRADA DE PRECOS PE 2003.01.13. A.Corevato Perm nuntre de Loctop de
MIRITO. TORRADA DE PRECOS PE 2003.01.13. A.Corevato Perm nuntre de Loctop de
Inquisto Alexança de Valtara Alegre, estado de Ocasa a comamiemento de sus entreur des legas. Esta publico, para contracrimento de entrementos con estado de Contracio de Propos de legas. Esta publico, para contracrimento de entrementos, con estado de como contracio de la como de como de como de compos de como de como de entre de entrema a annotação de Contractivos de serviços de engre frante pora amenação de cême de entrema a annotação de contractos de como de contractos as la virgo postação de Preços deste Empresan 5º Hebitadades). Macem enformações as contractos as la virgo postação de Preços despe Empresan 5º Hebitadades). Macem enformações as contractos de como de 2014. Estado de como de 2014. Estado de como de 2014. Estado de como de com Edulini in Caurt - Buving mich Parspallu. Armo dis Licitação. Priggar Gibedinica Mil.

22.2028 - SPP O Prisparem do Municipal, un Perspallo CE vista subificia unit, extensionado a abortir ar so Pesque Estatricio N. (22.2021). SPECIA de prisparem april. Regista de pripor a martie fulharia in invent, and de prisparem andre de prisparem andre de fundam in invent, andre de fundam in inventor de fundam inventor de fundam in inventor de fundam in inventor de fundam in inventor de fundam inv

Hadde de Clark - Munnis per de Paraguetts - Avons de Lichtbean - Pragoet Ethionnic Mi-24 2001 — SPP - Drepperin de Nurrégoir de Direspeta CC l'incre paragone de des victis saucos a attentio de Propieta Ce de 1900 — parades victis saucos a attentio de 1900 de 1900 — paragone de 1900 — parades victis saucos a attentio de 1900 de 1900 — paragone de 1900 — paragone de 1900 — parade-seções de material de 1900 paragona atende en nucero-cidade de cervinas Secretaria, Avecçoir de Paragola CC II (com. Claza de secretaria das propositas de precio 1900 200 — Pre-, paragona de 1900 — paragon

Fig. 6.4 Cased Fig. 6.5 town Marie ager de Piecas de Arigo de Adlamente de L'Unique de Cased (1985) de la companya del companya del companya de la companya de la companya del companya del

fleiste im Chare. Periodicas Manacing de Blaumit Jaman de Judgemente (1 Surveyo duarrich Stimbar e Propiero (1 Surveyo - 1 Propiero (1 Surveyo - 1

Mount forms of Lindagle C.V. cyto.

Amount forms of Lindagle C.V. cyto.

Inspect for the Control of Lindagle C.V. cyto.

O'District forms o

Sport Preservoid in para relation of a management of secretary data plan CC PT (Cars could be the Preservoid is 1 and participation of the Cars could be the could be the care of the care

mata Prisidentira Menercigal de Justagenio de Notes - Aretas Concernios de Prisidentira Menercigal de Justagenio de Notes - Aretas Concernios de Prisidentira Media de Carlo de 18 d

in the discussion of the Case in the Case

Concerning Co. Peril Co. Meternacional N. 1920 08 19 01-5584/FBA. Cutto el codi ni repatrimento peril Co. Meternacional N. 1920 08 19 01-5584/FBA. Cutto el codi ni repatrimento del Colo del Control Colore November 20 19 00

ESTADO DO CAMAR - PRESTIPAS AUTROCALO (QUIDADA, 4 Secretaria Monragal de Sanato nos de Sanato (por solo de Sanato Altroche la guida de Camardo de Camardo

Galade do Carri. Profestore Maximpel de Vigo.

Frances Marcos, al comunicación.

Frances Marcos, al comunica

hadro de Causa Performa II.

10 nº 10-558-54, 1989 cu<sub>n</sub> rodindo e ri Repreto de Perços para II.

10 nº 10-558-54, 1989 cu<sub>n</sub> rodindo e ri Repreto de Perços para II.

10 nº 10-558-54, 1989 cu<sub>n</sub> rodindo e ri Repreto de Causa de

Contraction (TSA Payle Auc May Emmercian Score a Mr. Contraction of Children (TSA Payle Auc May Emmercian Score a Mr. Contraction of Children (TSA Payle Auc May May 1875). In deviation was professional of the profession of Children (TSA Payle Augmentic or the parameters of the contraction for the Augmentation of the Children (TSA Payle Augmentation and professional discussion of the Children Children (TSA Payle Augmentation and Children Children Children (TSA Payle Augmentation Augmentation Augmentation (TSA Payle Augmentation Augme

into de Casal. Profesiones Monicipal de Tempi.

Casal. Casal. Profesiones Monicipal de Tempi.

Alternativo de Sala. Assultante de Augustinanto de Mantago de Albertante, o como de alternativo en la como de Casal.

Alternativo de Sala. Casal. Casal.

Extado de Cisia a Persensia Muserpad de Tambori A Presidentimo Comusido de La Minicipio de Tambori - Ca vienni chomarda qui se l'existica o Climanda Padio en 1000/2002 initia a spirit, del proglemen i primenti considia agricultura de rivitar con proques respectar sia participatori an Popo prime Na servicia de Americania Carlosa. PMAE — periodi a discrizio Mancepia del Escucipio del Berbori - CE los falso um Aderica medicadori que girrar proporticação deservicia para a primeir sicilização comusiam intermediada file de pades de 2008.

auto de Cerei. Prytemania Bindroguel de Salotes. A Privincia Si der un ori Barrier de reservanta. Pribit-folge Prima qualifica i mascula cinegia, for monociales più a Priogla Filia.

dei sono FE 20200 E/201465 trevito come Copris a escuriação de si
máis sono FE 20200 E/201465 trevito come Copris a escuriação de si
máis privincia prima prima de maniferendo preventir de ou consecuta com reservanta de maniferendo prima de la copris de la composição de la come de la copris de la composição de la composição de la copris del la copris de la copris de

BETADO DO CICADA, Preservitura ne videzia a la cineti. Assenso ne l'acciriação y Pera ALOS ESTROVACO Y PERO EN 14.5. 9. Presponso Citado en diversos de la Stata Allago CC. Vindi primo que se cin mer anno fondamento i combino que materialme que preservitar de la composição de

AGIR

RÁDIO O POVO CBN FM 95.5
RÁDIO CBN CARIRI FM 93.5

O assunto que te interessa e a pauta em destaque na semana, vocé encontra de segunda a sexta no programa Vamos AGIR. Nas rádios O POVO CBN e CBN Cariri. Acompanhe.

ENTREVISTA

GUSTAVO BRIGIDO
Doutor em Direito Constitucional

ESTADO DO CEARÁ - PRIFÉTITURA DE VARZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMALIA DE F HABULDA Nº ARIO 05 14.1, A Februarie da Lormation Permitir neve de Licitago.
— CPIL sama politica que será vial and contiente l'ordanne ne monadisante inhancia de Presona
invinción sin nº 2000 01 14.3 O lostes Comission de si respect de regiserária pare carea;
resinante no Manicipo de Vitario a Margorio Data in Februario da identifica de Sembro de
e 2000 à 1990/00mm Em unidad de related de calameticas pública da serie de ponciense de
e 2000 à 1990/00mm Em unidad de related de calameticas pública da serie de ponciense de
e 2000 à 1990/00mm Em unidad de related de calameticas pública da serie de ponciense de
e 2000 à 1990/00mm Em unidad de related de calameticas pública da serie de ponciense de
e 2000 à 1990/00mm Em unidad de related de serie manicipa de contra de representante por exceptar de la centra de l'approximation de contra depositoristica de contra de l'acceptation em cusiprimerenta de l'acceptation de

FEXTADO DO CISARA - PREFETURA DE VINITAR ALTÍCINE: Autrido DE LUCTAÇÃO. TO ALARAD DE PREÇO Nº 1908.08 1444. A Presidente da Comendo Permanente da Lesgado pubblo da mais resturbado Corrisona Lucitadino ne monitoriale Torrecas de Preço pubblo de mais resturbado Corrisona Lucitadino ne monitoriale Torrecas de Preço situado de mais resturbado de mais resturbado comendo de servições apresentados a server presidente da mais resturbado de presentados de mais resturbado de servições de preço a Proces de place o Constitución de mais comendo de servições de comendo de servições de resturbado de señado beno comença puedad a deministração de desenvolves de 2005. de 1907-1908 de 1909 de 190

ESTADO DO CIEATA - PREPETIVIRA RILINCIPAL DE MISSAO VIELNA - AVIRIO DE LICITA-CAO - PRESAÑO ILETTÓRICO Nº 2018 de 141. O Progresso Oficial de Mancipo de Mendo Vilha - Estado do Jones Lorina público que estas melacinos na sede de Previous el forse Vilha - Estado do Ciencia Internacional de la Composição de 161. DE 16

ESTADO DO CEARA - PREFETUIRA MANICIPIA, DE AMBORIA - AVED DE AMILGARENTO PARA DE HARBUTACADO TORANDO DE PREFETUIRA MANICIPIA.

PARA DE HARBUTACADO TORANDO DE PREÇOS SE 7000 07.351. A DEL SO MUNICIPIA DE LA VIDA DE LA VID



